



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº009

Santa Helena, terça-feira, 01 de setembro de 2026

LEI Nº 1.021/2026.

DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, destinado a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.400	SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE (SEEDU)	
123670180.1141	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	
1571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
3390.30	Material de Consumo	220.000,00
	TOTAL GERAL	220.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 31 de agosto de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 1.022/2026.

DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial, inclusão de elementos de despesas no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado a **INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA – EF e INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
103010040.2932	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA - EF	
1706.0000	Transferência Especial da União	
3190.13	Obrigações Patronais	100.000,00
103020040.2940	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - EF	
1706.0000	Transferência Especial da União	
3190.13	Obrigações Patronais	100.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos, I, II, III E IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 31 de agosto de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município